PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br
CNPJ 65.058.984/0001-07
"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

Órgão:		**01.45**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Executora:		**01.45.59**	**SETOR DE SAÚDE**	
Atividade:		1.011	INVESTIMENTOS NA SAÚDE	
Recurso	02.801	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:.....R$50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br
CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes dos recursos da emenda parlamentar nº 202505776532 nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, no exercício financeiro subsequente, por meio de decreto, o crédito adicional especial autorizado por esta Lei, até o limite do saldo não utilizado no exercício corrente, incorporando-o ao orçamento do exercício seguinte, nos termos do artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 28 de outubro de 2026.

RENE LUCIO GONCALVES:28887235813
Assinado de forma digital por RENE LUCIO GONCALVES:28887235813
Dados: 2026.10.28 15:46:20 -03'00'

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br
CNPJ 65.058.984/0001-07
"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao aprimoramento dos serviços públicos de saúde do Município de Arapeí.

A abertura do referido crédito justifica-se pela necessidade de adequação da peça orçamentária vigente, possibilitando a correta classificação e execução dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202505776532, destinados ao fortalecimento da estrutura de atendimento da rede municipal de saúde.

A aplicação desses recursos permitirá à Administração Municipal realizar investimentos voltados à aquisição de equipamentos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, a modernização das unidades de atendimento e a ampliação da qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que a abertura do crédito adicional especial encontra amparo nos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo necessária para viabilizar a execução orçamentária da despesa, observada a disponibilidade dos recursos vinculados à emenda parlamentar e sua destinação específica.

Importante destacar que, considerando a autorização do crédito adicional especial nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, o Projeto de

RECEBIDO
29 / 10 / 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br
CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Lei contempla dispositivo que permite sua reabertura no exercício de 2027, limitada ao saldo não utilizado até 31 de dezembro de 2026.

Tal previsão encontra respaldo no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal para a sua efetiva utilização.

A medida proporciona maior segurança ao planejamento e à execução orçamentária, permitindo que os recursos sejam devidamente aplicados, mesmo que os procedimentos de contratação e aquisição não sejam concluídos até o encerramento do presente exercício financeiro.

Cabe esclarecer que a reabertura do crédito no exercício subsequente dependerá de ato próprio do Poder Executivo, mediante decreto, respeitados os limites dos saldos existentes e as disposições legais pertinentes.

Destaca-se, ainda, que a proposta contempla a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como sua compatibilização com as ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA vigentes, garantindo a regularidade da execução orçamentária.

Diante do exposto, considerando a relevância dos investimentos para o fortalecimento da saúde pública municipal, bem como a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes da emenda parlamentar, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Arapeí, 28 de outubro de 2026.

RENE LUCIO GONCALVES:28887235813

Assinado de forma digital por RENE LUCIO GONCALVES:28887235813
Dados: 2026.10.28 15:46:36 -03'00'

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal